



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.


"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - A escolaridade mínima exigida para os cargos de motociclista, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados, operador de máquinas pesadas, tratorista e tratorista agrícola, passa a ser ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação especificada para cada cargo no anexo I, da Lei Complementar 05/2015.

Art.2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 18 de fevereiro de 2016.


LUIZ MOREIRA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG